Docusign Envelope ID: 9B2C58D3-BB06-85D5-81A4-49EE206DDBEA

CONDOCONTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ("Fundo")
CNPJ/MF nº 44.395.545/0001-10

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Realizada por consulta formal encerrada em 01 de junho de 2026 e apurada em 02 de junho de 2026

1. DATA, HORA, LOCAL: Assembleia Geral Ordinária de Cotistas do Fundo, realizada por meio de procedimento de consulta formal, no período de 22 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026 ("**Consulta Formal**"), ao fim do qual foram apurados os votos enviados pelos cotistas e lavrada a presente ata por sua administradora, **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, ("**Administradora**").

2. CONVOCAÇÃO: A Administradora enviou, em 22 de maio de 2026, por correspondência eletrônica, edital de Consulta Formal, nos termos do item 6.3 do Regulamento do Fundo, tendo sido estabelecido prazo para resposta até o dia 01 junho de 2026.

3. PRESENÇA: Foram recebidas, por meio de manifestações encaminhadas à Administradora, votos de cotistas representando 99,91% (noventa e nove vírgula novena e um por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos previstos no Regulamento. As manifestações de voto encaminhadas pelos cotistas foram devidamente arquivadas pela Administradora.

4. MESA: Presidente: Ana Racy.

Secretária: Gabriela Papalardo.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1) O encerramento da 1ª Emissão da 5ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo e o cancelamento do saldo remanescente;

2) A 1ª Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, a qual será objeto de oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos do item a) inciso VII do artigo 26 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, em regime de

Docusign Envelope ID: 9B2C58D3-BB06-85D5-81A4-49EE206DDBEA

melhores esforços, nos termos e condições do suplemento constante do Anexo I à presente assembleia geral de cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Apurados os votos enviados em resposta à Consulta Formal, foram tomadas todas as matérias constantes da Ordem do Dia pela totalidade dos Cotistas presentes, através do envio de sua respectiva manifestação de votos.

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou o procedimento de Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura desta ata.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Docusign Envelope ID: 9B2C58D3-BB06-85D5-81A4-49EE206DDBEA

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

ANEXO I À CONSULTA FORMAL DO

CONDOCONTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF sob o nº 44.395.545/0001-10

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

O presente documento constitui o suplemento ("Suplemento") referente à 1ª emissão da 6ª Série de Cotas Sênior da Classe única ("Cotas Sênior da 6ª Série") emitida nos termos do Regulamento do **CONDOCONTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.395.545/0001-10 ("Fundo").

1. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento, do Anexo e do Regulamento, 20.000 (vinte mil) Cotas Sênior da 6ª Série no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização de Cotas da presente Série ("Data de Integralização Inicial"), totalizando no máximo R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). O valor mínimo de aplicação é de R$ 1.000,00 (mil reais).

2. Do Prazo de Duração e Carência: As Cotas Sênior da 6ª Série terão prazo de duração 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Integralização Inicial. Durante os primeiros 35 (trinta e cinco) meses contados da Data de Integralização Inicial, haverá carência exclusivamente para amortização do principal, não sendo realizada qualquer amortização do valor principal das Cotas Sênior da 6ª Série nesse período ("Período de Carência de Amortização"), sem prejuízo do pagamento mensal dos juros devidos, na forma prevista neste Suplemento e no Regulamento.

3. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição das cotas da Cotas Sênior da 6ª série em data diversa da Data de Integralização Inicial será utilizado o valor da cota de mesma emissão em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao **FUNDO**, calculado conforme o disposto no Regulamento e no presente Suplemento.

4. Do Índice de Referência: CDI + 7% a.a. (sete por cento ao ano).

4.1. O disposto neste item não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira da Classe assim permitirem.

5. Do valor da Cota: O valor de cada cota das Cotas Sênior da 6ª Série será calculado a cada Dia útil pelo **CUSTODIANTE** de acordo o valor do Patrimônio Líquido e dividido pelo número de Cotas Sênior em circulação.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Desde que o Patrimônio Líquido do Fundo assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, (i) os juros incidentes sobre as Cotas Sênior da 6ª Série serão pagos mensalmente, a partir do mês imediatamente subsequente à Data de Integralização Inicial, no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês;

e (ii) ao término do Período de Carência de Amortização, no 5º (quinto) Dia Útil do mês correspondente ao 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Integralização Inicial ("Data de Pagamento Final"), será realizada a amortização integral do valor principal das Cotas Sênior da 6ª Série, acrescida dos juros devidos até a respectiva Data de Pagamento Final, observadas as fórmulas, condições e demais disposições previstas no Regulamento e de acordo com o cronograma abaixo:

Parcela	Mês de Amortização	Saldo de Amortização	Parcela	Mês de Amortização	Saldo de Amortização
1	1	Juros	19	19	Juros
2	2	Juros	20	20	Juros
3	3	Juros	21	21	Juros
4	4	Juros	22	22	Juros
5	5	Juros	23	23	Juros
6	6	Juros	24	24	Juros
7	7	Juros	25	25	Juros
8	8	Juros	26	26	Juros
9	9	Juros	27	27	Juros
10	10	Juros	28	28	Juros
11	11	Juros	29	29	Juros
12	12	Juros	30	30	Juros
13	13	Juros	31	31	Juros
14	14	Juros	32	32	Juros
15	15	Juros	33	33	Juros
16	16	Juros	34	34	Juros
17	17	Juros	35	35	Juros
18	18	Juros	36	36	Principal + Juros

Amortização Programada prevista acima poderá ser acelerada, pelo regime de caixa, a critério da **GESTORA**.

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Sênior da 6ª Série serão resgatadas apenas em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do **FUNDO**.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Sênior da 6ª Série serão objeto de Oferta Pública, sob o regime de registro automática, nos termos do item (a) inciso VII do art. 26 da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022.

9. Do Público-Alvo: A oferta é destinada a Investidores Profissionais, conforme definição na Resolução CVM n.º 30 de 11 de maio de 2021.

10. Distribuidor: **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

11. Classificação de Risco: A presente oferta não contará com emissão do relatório de avaliação (rating) emitida por uma Agência de Classificação de Risco.

12. Custos de distribuição: o Distribuidor fará jus a uma remuneração equivalente ao montante de 0,03% (três centésimos por cento) incidente sobre o montante total de cotas efetivamente integralizadas da Subclasse de Cotas Seniores da 6ª Série, com mínimo de R$100,00 (cem reais) por investidor.

Os valores são calculados proporcionalmente e cobrados uma única vez no momento do aporte de capital. Para investidores que já são cotistas do fundo, não incidirá os custos listados acima.

13. Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.